



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

Folha	17
Proc.	182/2019
Ass.	[Assinatura]

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 16 de abril de 2019, aprovando o Projeto de Lei nº 142/2019, apresenta a inclusa

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 142/2019**

Altera a Lei nº 8.971, de 11 de maio de 2017.

Art. 1º A Lei nº 8.971, de 11 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Araraquara será constituído por 35 (trinta e cinco) membros, de acordo com a seguinte composição:

I

- o) 1 (um) representante da Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; e
- p) 1 (um) representante da Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), unidade de Araraquara.

II

- f) 2 (dois) representantes do Assentamento Monte Alegre, sendo 1 (um) do Setor 3 e 1 (um) do Setor 6;
- k) 2 (dois) representantes da agricultura familiar tradicional;
- o) 1 (um) representante de Sindicatos dos Trabalhadores do Município de Araraquara;

§ 5º As representações da sociedade civil e de entidades privadas referidas neste artigo, cujos titulares e suplentes se ausentarem por 3 (três) vezes das reuniões do Conselho, de maneira injustificada, serão substituídos, por meio de novas designações efetuadas pelo Chefe do Executivo, respeitando-se a representatividade estabelecida neste artigo.

[Assinaturas manuscritas]



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

Folha 18  
Proc. 182/2019  
Res. 002

§ 6º Para cada membro titular será indicado um suplente, que o substituirá em seus impedimentos.

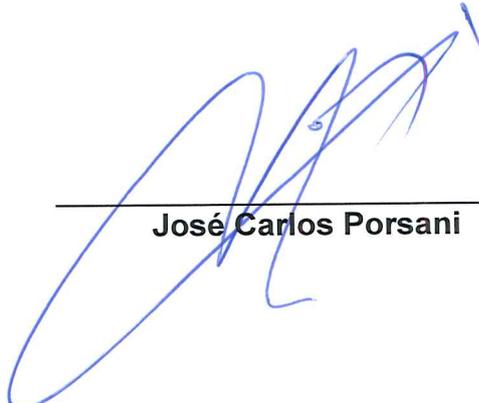
Art. 8º O CMDR reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses e extraordinariamente sempre que necessário, sendo convocado pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros titulares." (NR)

Art. 2º Ficam revogadas as alíneas "b" e "j" do inciso II do art. 3º da Lei nº 8.971, de 2017.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, 16 ABR. 2019

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Landim**  
Presidente da CJLR

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Porsani**

  
\_\_\_\_\_  
**Lucas Grecco**

Aprovado  
Araraquara, 16 ABR. 2019  
\_\_\_\_\_  
Presidente